

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e		
Dotação Orçamentária*	0400104122000420043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACA E A EMPRESA INSTITUTO
FILADELFA DE LONDRINA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - BAIRRO: Centro, na cidade de Londrina/PR, inscrito no CNPJ nº. 78.624.202/0001-00, neste ato devidamente representado pela senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo nº 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas. Integra este instrumento o processo de Dispensa de Licitação 003/2019, conforme cargos a seguir:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1.	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Objetiva + Redação
2.	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Ensino Médio	Objetiva
3.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Ensino Fundamental	Objetiva + Teste Físico
4.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Ensino Fundamental	Objetiva + Teste Físico

1/13



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio	Objetiva
6.	CONTADOR	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
7.	DENTISTA	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
8.	ENFERMEIRO	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
9.	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
10.	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
11.	GARI/MARGARIDA	Ensino Fundamental	Objetiva + Teste Físico
12.	LAVADOR/LUBRIFICADOR	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
13.	MECÂNICO	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
14.	MÉDICO	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
15.	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
16.	MERENDEIRA	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
17.	MOTORISTA	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
18.	NUTRICIONISTA	Graduação	Objetiva + Títulos
19.	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Nível Médio	Objetiva + Redação
20.	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
21.	PEDREIRO	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
22.	PROFESSOR – 20 HORAS	Nível médio/Técnico	Objetiva + Títulos + redação
23.	PINTOR	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
24.	PSICOLOGO	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
25.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio	Objetiva
26.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio	Objetiva



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



27.	TECNICA EM ENFERMAGEM - PSF	Ensino Médio	Objetiva
28.	MÉDICO – PSF	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
29.	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL - PSF	Ensino Médio	Objetiva
30.	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
31.	PSICOLOGO – CRAS	Ensino Superior	Objetiva + Títulos

Parágrafo único. Dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 1.1. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.
- 1.2. Executar direta e integralmente o objeto deste Termo de Referência, ficando vedada a subcontratação de terceiros para a sua execução.
- 1.3. A instituição contratada deverá iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 5 (cinco) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.
- 1.4. Possuir equipe de profissionais técnicos especializados para integrar a banca examinadora, a qual será responsável pela elaboração e correção das questões das provas, devendo ser composta por profissionais especializados de notório saber e ilibada reputação, com formação nas áreas de conhecimento dos empregos objeto do certame.
- 1.5. Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, na sede da Contratada, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de email, fax, telefone ou carta. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.
- 1.6. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova.
- 1.7. Disponibilizar na Internet home page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame.
- 1.8. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços. A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 1.9. Elaborar Editais e seus anexos de todas as fases, que se fizerem necessárias durante o processo, submetendo-os a aprovação da comissão do Concurso;
- 1.10. Divulgar o concurso via internet, desde que previamente autorizado pela contratante;
- 1.11. Emitir relatórios de acordo com layout SIAP;
- 1.12. Disponibilizar cartão de informação com Local de Prova 10 (dez) dias antes da prova objetiva;
- 1.13. Elaborar e imprimir caderno de questões, com reserva técnica;
- 1.14. Envelopar cadernos de questões em envelopes invioláveis;
- 1.15. Disponibilizar na Prova Objetiva detectores de metal para entrada dos candidatos aos sanitários;
- 1.16. Folhas de respostas personalizadas;
- 1.17. Adotar as providências necessárias para realização do Concurso, com transparência, segurança e eficiência;
- 1.18. Manter absoluto sigilo durante as fases do concurso;
- 1.19. Contratar, remunerar e treinar equipe para aplicação das provas;
- 1.20. Fornecer aos candidatos envelopes para guardas de pertences;
- 1.21. Disponibilizar Gabarito no máximo em 24h após término da prova;
- 1.22. Arcar com todas despesas para conclusão deste objeto;
- 1.23. Fornecer arquivos impressos e em CD ao final do Concurso a contratante;
- 1.24. Prestar assessoria jurídica durante a validade do concurso;
- 1.25. Disponibilizar vagas aos PNEs e Afros;
- 1.26. Prever no mínimo 20 (vinte) dias de inscrições, e no mínimo 05 para isenções através do Cadastro único e Lei Estadual Justiça Eleitoral;
- 1.27. Prever no mínimo 03 dias de recursos para todas as etapas;
- 1.28. Não ter parentesco de até 3º grau com a comissão e candidatos

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratada executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, mediante contrato de prestação de serviços nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição será na conta da Prefeitura e os valores cobrados serão de:

Nível Fundamental R\$ 40,00 (quarenta reais)

Para Nível Médio R\$ 70,00 (setenta reais)

Nível Superior R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.1 A Instituição contratada deverá confeccionar boleto bancário para recebimento das inscrições.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000/01510/01511, para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, 25% (vinte e cinco por cento) após entrega do resultado da prova objetiva e 25% (vinte e cinco por cento) após homologação do Concurso.

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- I. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- II. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.3. Para os casos de rejeição do produto, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do produto, o que,



consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a entrega dos produtos licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1 O certame será realizado de prova objetiva escrita de para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, redação a ser realizada no mesmo dia da prova objetiva, prova de títulos para aprovados na prova objetiva, prova prática para aprovados na prova objetiva e teste físico para aprovados na prova objetiva, conforme tabela acima.

8.2.2 A prova objetiva escrita conterà questões objetivas – em nível e quantidade a seguir especificados – cada uma composta de 04 (quatro) assertivas, das quais apenas uma será correta:

Nível Fundamental: 05 Língua Portuguesa / 05 Matemática / 05 Conhecimentos Gerais / 15 Conhecimentos Específicos.

Nível Médio e Técnico: 05 Língua Portuguesa / 04 Informática Básica e 21 Conhecimentos Específicos.

Nível Superior: 05 Língua Portuguesa / 04 Informática Básica e 21 Conhecimentos Específicos.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 8.2.3 As provas serão realizadas no domingo e no mesmo dia e preferencialmente num mesmo turno. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 8.2.4 As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos. Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 8.2.5 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:
- 8.3.1. Designar Comissão Especial do Concurso para acompanhar todas as etapas do concurso;
- 8.3.2 – A contratante ficará responsável pela indicação dos fiscais de sala.
- 8.3.3 – Será de responsabilidade da Contratante o envio dos dados necessários à remuneração dos fiscais de sala.
- 8.3.4 – Efetuar o pagamento ajustado, nos termos contratuais;
- 8.3.5 - Fornecimento da legislação específica pertinente à matéria;
- 8.3.6 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- 8.3.7 – Acompanhar e fiscalizar o contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer, qualquer serviço, quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.
- 8.3.8. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências dos estabelecimentos municipais, para os serviços solicitados;
- 8.3.9 – Supervisionar a elaboração do Edital do Concurso Público;
- 8.3.10 – Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da Contratada.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 8.3.11** – Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de abertura do Concurso, Anexos, Homologação dos inscritos, notas das provas e Resultado final, e outros, se assim necessários;
- 8.3.12** Publicar as suas expensas, na imprensa oficial, os Editais de Abertura e Homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais.
- 8.3.13** - Repassar diretamente a contratada todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site da instituição.
- 8.3.14** – Providenciar, as suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes locais, onde os candidatos realizarão as provas;
- 8.3.15** – Dar suporte às inscrições para quem não tem acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede do contratante;
- 8.3.16** – Supervisionar a infraestrutura no momento da realização das provas escritas e atividades decorrentes;
- 8.3.17** – Oferecer serviço de apoio nos dias de realização das provas, como segurança para acompanhar abertura e fechamento dos portões, ambulância e atendimento de primeiros socorros;
- 8.3.18** – Responsabilizar-se pela Avaliação Médica dos Candidatos, se a mesma for prevista no Edital;
- 8.3.19** – Emitir, ao Término do Contrato, Atestado de Capacitação técnica à Contratada, acerca do Serviço Técnico Especializado executado;
- 8.3.20** – Receber da Contratada, após 06 (seis) meses da homologação final do Concurso Público, os cartões-gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos do Concurso Público, para fins de arquivo durante toda vigência do Concurso Público em referência, inclusive durante eventual prorrogação da validade do Concurso;
- 8.3.21** – Se compromete a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.
- 8.3.22** - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para julgamento;

CLAUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8/13



9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do Artigo 77 e 78 e na forma do artigo 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterações e artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do Contrato os arrolados no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se os serviços não atenderem às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas
- XII - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 77 ao 80 da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e a Lei Estadual nº 15.608/07;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. . O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre designado pela Portaria nº .055/2017.

10/13



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O gestor do contrato é o Sr Reginaldo Ticianel , designado pela Portaria nº 147/2018.

O Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

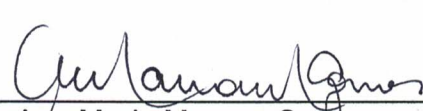
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de julho de 2019.

Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:


Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA



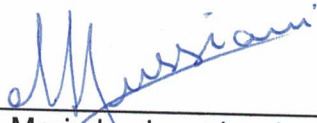


MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TESTEMUNHAS:


Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04


Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04




Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51DDCC7C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.495.450,38	44.584.632,70	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2019, 15h e 59m.			

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:530958F5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019**

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		44.584.632,70	
Receita Corrente líquida Ajustada		44.184.632,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal DTP	14.479.557,68	32,77	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	26.510.779,62	60,00	

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	25.185.240,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	23.859.701,66	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(10.182.748,58)	(22,84)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	-	-
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	-	-
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2019, 16h e 03m.		

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62631A97

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019**

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.
Procedimento Administrativo: nº 026/2019.
Licitação/Número: Dispensa nº 03/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ nº. 78.624.202/0001-00;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020; FORO: Comarca de Andaraí/Pr.

Itambaracá Pr, 17 de julho de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DC418516

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 081/2019 – ID/TCE: 42032
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ N.º 10.547.961/0001-74



Itamaracá- PR, 09 de agosto de 2019.

Ao INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00.

REF: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 35/2019.

Tem o presente solicitar a inclusão de 04 cargos ao contrato nº 35/2019 de 17 de julho de 2019, que tem objeto a Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itamaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	ELETRECISTA DE VEICULOS	Ensino Fundamental	Objetiva + Pratica
2	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Nível Médio	Objetiva + Redação
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos + Redação

Justificativa: em relação ao Cargo de ELETRECISTA DE VEICULOS, não há no quatro de pessoal, nenhum funcionário concursado; FISIOTERAPEUTA, foi aumentada o número de vagas, conforme Lei Complementar 009/2019 de 31 de julho de 2019, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, cargo criado pela Lei Complementar 008/2019 de 31 de julho de 2019 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, criação de vaga por pedido de exoneração.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício 075/2019

A

Prefeitura Municipal de Itambaracá.

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, vem através deste, responder a solicitação referente ao Aditivo do Contrato nº 35/2019 da **Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR**.

Fica acrescido no contrato os cargos: **Eletricista de Veículos, Fisioterapeuta, Fiscal de Tributos Municipais e Professor de Educação Especial**.

Haverá prova prática para o cargo de Eletricista de Veículos, prova de Redação para Fiscal de Tributos e Professor de Educação Especial e Prova de Títulos para o Fisioterapeuta e Professor de Educação Especial.

Composição da prova:

Nível Fundamental: 05 Língua Portuguesa / 05 Matemática / 05 Conhecimentos Gerais / 15 Conhecimentos Específicos.

Nível Médio e Técnico: 05 Língua Portuguesa / 04 Informática Básica e 21 Conhecimentos Específicos.

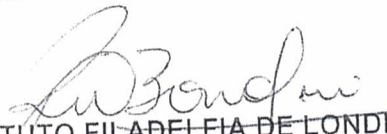
Nível Superior: 05 Língua Portuguesa / 04 Informática Básica e 21 Conhecimentos Específicos.

Fica acrescido o valor de **R\$ 8.250,00** (oito mil e duzentos e cinquenta reais), o contrato passa a ser:

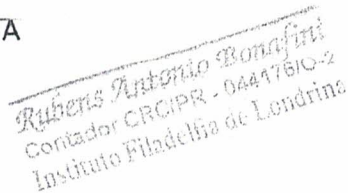
INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

Consta no Anexo único deste ofício a planilha com detalhamento do preço.

Londrina/PR, 16 de Agosto de 2019.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES**PRESIDENTE****P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI****CONTADOR**

ANEXO ÚNICO

QTDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
78,00	Questões específicas	R\$ 35,00	R\$ 2.730,00
100,00	Impressão de provas	R\$ 1,00	R\$ 100,00
100,00	Folhas de resposta personalizadas	R\$ 0,15	R\$ 15,00
50,00	Folhas de resposta redação personalizadas	R\$ 0,15	R\$ 7,50
1,00	Viagem, Hotel, Refeição Equipe Unifil (por pessoa)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4,00	Fiscais de sala	R\$ 140,00	R\$ 560,00
2,00	Fiscais volantes	R\$ 140,00	R\$ 280,00
7,00	Lanche/almoço	R\$ 10,00	R\$ 70,00
1,00	Aplicadores prova prática	R\$ 800,00	R\$ 800,00
20,00	Material para a prova	R\$ 2,00	R\$ 40,00
80,00	Titulos avaliados (un)	R\$ 3,00	R\$ 240,00
100,00	Leitura óptica folha de respostas	R\$ 0,05	R\$ 5,00
50,00	Correção Redações (duas correções)	R\$ 5,00	R\$ 250,00
			R\$ 5.297,50


 Rubens Antonio Bonafini
 Contador CRCB 04417610-2
 Instituto Filadélfia de Londrina



Ofício nº 143/2019 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 20/08/2019

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Termo de Aditivo para o Contrato 035/2019 de 17 de julho de 2019, INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00, em razão de contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida na Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019. Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº478. 507.959-20 e RG nº. 3.554.127-6 SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula primeira do Contrato de nº. 0035/2019 (do Objeto), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	ELETRECISTA DE VEICULOS	Ensino Fundamental	Objetiva + Pratica
2	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Nível Médio	Objetiva + Redação
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos + Redação

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 51.500,000 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de



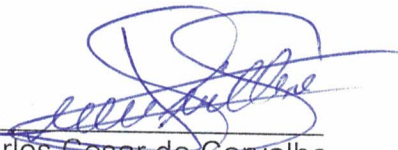
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, de agosto de 2019.

Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:

Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04

Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 445/2019

Parecer: nº 102/2019

Requerente: Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 20/08/2019

**ASSUNTO: ANÁLISE DE TERMO DE ADITIVO DE
CONTRATO VIGENTE. CONTRATO 035/2019.**

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca da análise de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019, para, unilateralmente, acrescentar 04 cargos no Contrato realizado com a UNIFIL, cujo objeto é a contratação de instituição de Ensino sem Fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá.

O Prefeito Municipal Sr. Carlos César de Carvalho, justificou a solicitação de aditivo ao Contrato, “*Em relação ao cargo de Eletricista de Veículos, não há no quadro de pessoal, nenhum funcionário concursado; FISIOTERAPEUTA, foi aumentada o número de vagas, conforme Lei Complementar 009/2019 de 31 de julho de 2019, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, cargo criado pela Lei complementar 008/2019 de 31 de julho de 2019 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, criação de vaga por pedido de exoneração*”.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - I – unilateralmente pela Administração:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo encontra-se dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Consta-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

No mais, analisando estritamente o termo aditivo do contrato, esta procuradora atende que preenche os requisitos legais. Razão pela qual, atendendo ao disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 8.666/93, após prévia análise, aprovo a minuta aditivo de contrato acostado aos autos.

Recomendo a juntado no processo licitatório das leis complementares que autorização a criação dos cargos aditivados no contrato.

Por fim, RECOMENDO seja dado publicidade ao ato, em tempo hábil, nos termos do artigo 61, parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Este é o parecer S.M.J.

Rodrigues
NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Municipal
OAB/PR 90.587
Decreto nº 4.291



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula primeira do Contrato de nº. 035/2019 (**do Objeto**), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	ELETRECISTA DE VEICULOS	Ensino Fundamental	Objetiva + Pratica
2	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Nível Médio	Objetiva + Redação
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos + Redação

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 51.500,000 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



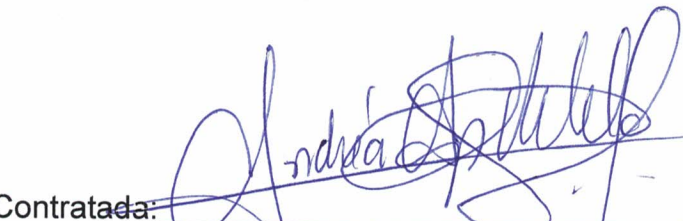
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 20 de agosto de 2019.

Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

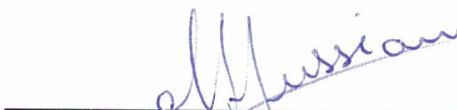
Contratada:


Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA


Maria Vilela
Gerente Financeiro
Instituto Filadelfia de Londrina

TESTEMUNHAS:


Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04


Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR RS.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.006.25.752.0003.2020	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01507	80.0000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			80.000,00
TOTAL (A + B)			80.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio dos Santos

Código Identificador:31F89982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1760/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – (...); ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:587A2244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ nº. 78.624.202/0001-00

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

OBJETIVO: Incluir 04 (quatro) cargos e Promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 51.500,000 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa 003/2019

Contrato nº. 035/2019

FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 20 de agosto de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:6DE675C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ-PR torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, bem como, a composição da Comissão de Inscrição e Avaliação deste Programa.

1. DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 131 / 2019

13/09/19 - 15:18:26

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PROVIDÊNCIAS DIVERSAS

Requerimento: Ofício 349/2019 Solicita providência Termo Aditivo Contratual

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: ANA PAULA BÚFALO BENIGNO MARTINS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Ofício nº 349/2019/SMED

Itamaracá, 10 de setembro de 2019

AO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. **Carlos Cesar de Carvalho**
Ref. Abertura de Vaga para Concurso Público

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar o Termo de Aditivo Contratual, referente à realização do Concurso Público 2019, tendo em vista a abertura de vagas para os cargos de **PROFESSOR - CAMPO ESPECÍFICO DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA e ARTE** exclusivamente para o **Departamento Municipal de Educação**.

Tal solicitação faz-se necessário, tendo em vista, a verificação da necessidade desses profissionais atuando na Educação Infantil (modalidade creche) e Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais) atendendo aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino que necessitam de de profissionais habilitados nessas áreas.

Segue em anexo os documentos descritos abaixo:

- ANEXO I - Justificativa;
- ANEXO II - Tabela de Cargos;
- ANEXO III - Matriz Curricular.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.
CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Itamaracá – Paraná

Ana Paula Benigno Daple Martins
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Decreto nº 3.978/2017

Rua: Presidente Vargas, 282 – Centro – Telefone/Fax: (43) 3543-1259 - Itamaracá-Pr



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Essa Justificativa conta como parte integrante do Ofício nº 349/2019/SMED de 10 de setembro de 2019 desta Secretaria Municipal de Educação, que especifica:

CONSIDERANDO que segundo a Base Nacional Comum Curricular - BNCC "é fundamental frisar que a Educação Física oferece uma série de possibilidades para enriquecer a experiência das crianças, jovens e adultos na Educação Básica, permitindo o acesso a um vasto universo cultural. Esse universo compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas, que se inscrevem, mas não se restringem, à racionalidade típica dos saberes científicos que, comumente, orienta as práticas pedagógicas na escola. Experimentar e analisar as diferentes formas de expressão que não se alicerçam apenas nessa racionalidade é uma das potencialidades desse componente na Educação Básica. Para além da vivência, a experiência efetiva das práticas corporais oportuniza aos alunos participar, de forma autônoma, em contextos de lazer e saúde". (Base Nacional Comum Curricular - BNCC);

CONSIDERANDO o que preconiza a **LEI Nº 10.793, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003**, que altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", e explicita que:

Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é **componente curricular obrigatório da educação básica**, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação

Rua: Presidente Vargas, 282 – Centro – Telefone/Fax: (43) 3543-1259 - Itamaracá-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ITAMBARACA – PARANÁ



física; (Lei nº 10.793, de 01/12/2003 – acesso:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.793.htm).

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, no parágrafo 2º, do seu artigo 26, regulamentada pela **LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996:**

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 2º “O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”. (Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm).

CONSIDERANDO “que os conhecimentos artísticos se apresentam como fazer humano extremamente elaborado, o ensino de arte ocupa posição de direito na vida de todos os estudantes, sendo ensinada na escola” (...).

Referencial Curricular Do Paraná, 2018, p.222 (acesso: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_pr.pdf)

CONSIDERANDO que (...) a Lei 13.278/2016 alterou a Lei 9394/96, apresentando na sua redação que: “As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular. No entanto, entende-se que aprender arte não significa apenas cumprir uma lei, mas, ter um conhecimento mais aguçado de si e de mundo. Os conhecimentos artísticos nos permitem transitar e estabelecer conexões entre diferentes áreas do conhecimento. **Referencial Curricular Do Paraná, 2018, p. 223.**

Jgm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Referencial Curricular Do Paraná, 2018, p.223 (acesso:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_pr.pdf)

CONSIDERANDO que “A arte, independe da etapa de escolarização, pois, traz a ludicidade implícita. Na transição da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental há a preocupação que não haja uma cisão, que tenha continuidade dos processos de ensino, situação em que o ensino da Arte colabora e integra o repertório de conhecimentos na nova etapa da vida escolar das crianças (...).

Referencial Curricular Do Paraná, 2018, p.224 (acesso:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_pr.pdf)

PORTANTO,

CONSIDERANDO o exposto nessa justificativa e o incansável trabalho de acompanhamento e monitoramento dos alunos, bem como da demanda de carga horária designada na matriz curricular para o ano letivo de 2020, a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Educacionais Municipais detectaram a necessidade da contratação de **PROFESSOR - CAMPO ESPECÍFICO DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA e ARTE** para atuarem na Educação Infantil (modalidade creche) e Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), tendo em vista que não há professores desses componentes curriculares suficientes para atender todos os alunos matriculados nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, assim como, para atender a demanda da Carga Horária.

Atenciosamente,

Itamaracá, 10 de setembro de 2019.


Ana Paula Bolognini Martins
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto.
Decreto nº 3.976/2017

ANEXO II

TABELA DE CARGOS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CAMPO ESPECÍFICO DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR	JORNADA	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Educação Física	20 horas	Licenciatura em Educação Física	01	Nível Superior – graduação – R\$ 1.455,22 Nível Superior – pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de educação – R\$ 1.576,48
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Arte	20 horas	Licenciatura em Educação Artística	01	Nível Superior – pós-graduação – <i>Stricto Sensu</i> na área de educação – R\$ 1.697,75

Itamaracá, 10 de setembro de 2019.

martins
 Prefeitura Municipal de Itamaracá
 Secretaria Municipal de Educação
 Decreto nº 3.978/2017



MATRIZ CURRICULAR



Matriz Curricular Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ensino de 09 Anos			
NRE: Cornélio Procópio		Município: Itamaracá	
Estabelecimento: Escola Municipal “Sebastião Severino da Silva” – Ensino Fundamental			
Endereço: Rua Presidente Vargas, 154			
Fone: 43 3543 2204			
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itamaracá			
Forma: Simultânea			
Curso: Anos Iniciais Ensino Fundamental			
Turno: Matutino/Vespertino			
Ano de Implantação: 2008		Carga Horária: 800 horas	Módulo Semanal: 20
Disciplinas			Carga Horária Anual (todos os anos)
Ano / Ciclo			
Base Nacional Comum	Disciplinas	Arte	40
		Ciências	120
		Educação Física	80
		Ensino Religioso	40
		Geografia	80
		História	120
		Língua Portuguesa	160
		Matemática	160
Parte diversificada			
TOTAL			800 horas
TOTAL GERAL			800 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL
ITAMBARACÁ - PARANÁ

Matriz Curricular
(Ensino Fundamental – anos iniciais - turno Único)



Instituição de Ensino: 00271 - Escola Municipal João Paulo II – Ensino Fundamental							
Município: 1110 - Itambaracá - Paraná							
Endereço: Rua Arthur Polizel s/n							
Fone: (43) 3543-1689							
Instituição Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itambaracá							
Forma de implantação: Simultânea							
Curso: 4043 – 4042			Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano				
Turno: 6 - Único							
Ano de Implantação: 2018			Carga Horária anual: 1400 h				
Disciplinas/Atividades Curriculares			Número de aula semanal				
Base Nacional Comum		Ano/Ciclo	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
		Arte	1	1	1	1	1
		Ciências	3	3	3	3	3
		Educação Física	2	2	2	2	2
		Ensino Religioso*	1	1	1	1	1
		Geografia	2	2	2	2	2
		História	3	3	3	3	3
		Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
		Matemática	4	4	4	4	4
		Subtotal	20	20	20	20	20
Parte Diversificada	Disciplinas	280 – Acompanhamento Pedagógico: Português	2	2	2	2	2
		280 – Acompanhamento Pedagógico - Matemática	2	2	2	2	2
		642 – Estudo Dirigido	5	5	5	5	5
		281 – Esporte e Lazer: Recreação/Jogos	2	2	2	2	2
		282 – Cultura, Artes e Ed. Patrimonial: Artesanato	3	3	3	3	3
		282 – Cultura, Artes e Ed. Patrimonial: Dança	1	1	1	1	1
		Subtotal:	15	15	15	15	15
		Total: 1400 horas	35	35	35	35	35
		Horário do Intervalo: 09:00 às 09:20 (manhã)	1:40	1:40	1:40	1:40	1:40
		Horário do Intervalo: 14:30 às 14:45 (tarde)	1:15	1:15	1:15	1:15	1:15
Total Geral: 1400 horas	35:00	35:00	35:00	35:00	35:00		
*Disciplina de matrícula facultativa ao aluno, conforme Lei nº 10.172/2001							

*Disciplina de matrícula facultativa ao aluno, conforme legislação vigente, sem registro de nota.

** Horário de intervalo computado como carga horária de efetivo trabalho escolar (recreio interativo)

Obs.: Horário de almoço não é computado como carga horária de efetivo trabalho escolar.

Obs.: Duração da aula: 55 minutos

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da Direção

RUA ARTHUR POLIZEL S/N FONE – (43) 3543-1689 – CEP 86375-000
E-mail: escolajpll@hotmail.com
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 318/2019.

Itambaracá, 10 de Setembro de 2019.

A

Prefeitura Municipal de Itambaracá – Pr.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar através do município de Itambaracá pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Interventor Manuel Ribas n ° 06 , CNPJ 76235738/0001-08, representado pelo prefeito, a inclusão ao concurso de vaga de profissional de Assistente Social inscrita no CRESS para equipe dos serviços socioassistenciais municipais. Isso em atenção a atual situação do município e em relação à implantação do SUAS.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Amanda Milena Ribeiro

Secretária Municipal de Ação Social e Idoso

Decreto nº 3940/2017.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019

SÚMULA: Aumenta o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aumentar o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS NOVAS	Nº VAGAS ATUALIZADAS
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019



SÚMULA: Autoriza a criação de cargo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica criado o cargo no Quadro Quantitativo Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94, abaixo denominado:

Nº de Cargo	Denominação	Carga Horária	Valor R\$
01	Educador (a) Social	40	1.075,04

Parágrafo Único: A profissão que trata o caput deste artigo possui caráter pedagógico e social, devendo estar relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas.

Art. 2º - Ficam estabelecidos como campo de atuação dos educadores sociais, os contextos educativos situados no âmbito da territorialidade da Assistência Social, Educação e Saúde Municipal e que envolvem:

Parágrafo Único: A Atribuição do cargo do acima referido está discriminada no Anexo I, desta lei.

Art. 3º - Integra a presente Lei o Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/11/2019 – Edição 1881

ANEXO I



DENOMINAÇÃO DO CARGO

EDUCADOR (A) SOCIAL

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento e desenvolvam atividades sócias educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

DESCRIÇÃO DETALHADA: desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios,

transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar nos acompanhamentos dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 874 / 2019

28/11/19 - 14:09:45

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Solicita inclusão ao concurso, Profissional de Orientador Social.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: AMANDA MILENA RIBEIRO - Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 404/2019.

Itambaracá, 28 Novembro de 2019.

Ao

Prefeito Municipal de Itambaracá – Pr.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar através do município de Itambaracá pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Interventor Manuel Ribas n° 06, CNPJ 76235738/0001-08, representado pelo prefeito, a inclusão ao concurso de vaga de profissional de Orientador Social para equipe dos serviços socioassistenciais municipais. Isso em atenção a atual situação do município e em relação à implantação do SUAS.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Amanda Milena Ribeiro

Secretária Municipal de Ação Social e Idoso

Decreto nº 4.337/2019.

ILMO SR:

Carlos Cesar de Carvalho

Prefeito Municipal

Itambaracá – PR



Itambaracá- PR, 20 de novembro de 2019.

Ao INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00.

REF: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 35/2019.

Tem o presente solicitar a inclusão de 04 (quatro) cargos ao contrato nº 35/2019 de 17 de julho de 2019, que tem objeto a Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Títulos
2	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Educação Artística	Objetiva + Títulos
3	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
4	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	Objetiva

Justificativa: em relação aos Cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ARTE, verificação da necessidade desses profissionais atuando na Educação Infantil (modalidade creche) e Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais) atendendo aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, assim como para atender a demanda da Carga Horária, designada na matriz curricular para o ano letivo de 2020 ; ASSISTENTE SOCIAL, foi aumentada o número de vagas, conforme Lei Complementar 012/2019 e EDUCADOR SOCIAL, criação de cargo pela Lei Complementar 013/2019 de 05 de novembro de 2019.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício 095/2019

A

Prefeitura Municipal de Itambaracá.

O **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, vem através deste, responder a solicitação referente ao 2º Aditivo do Contrato nº 35/2019 da **Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR**.

Fica acrescido no contrato os cargos: **Professor de Educação Física, Professor de Arte, Assistente Social e Educador Social**.

Haverá Prova Objetiva e Prova de Títulos.

Composição da prova:

Nível Superior: 05 Língua Portuguesa / 04 Informática Básica e 21 Conhecimentos Específicos.

Fica acrescido o valor de **R\$ 4.625,00** (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), o contrato passa a ser:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

Consta no Anexo único deste ofício a planilha com detalhamento do preço.

Londrina/PR, 21 de Novembro de 2019.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**CNPJ: 78.624.202/0001-00****ANA MARIA MORAES GOMES****PRESIDENTE****P/P ADEMAR ANTONIO CLIVATI JUNIOR****ANALISTA CONTÁBIL**

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 964776-0-2
Instituto Filadelfia de Londrina

ANEXO ÚNICO

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
105,00	Questões específicas	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
50,00	Impressão de provas	R\$ 1,00	R\$ 50,00
50,00	Folhas de resposta personalizadas	R\$ 0,15	R\$ 7,50
2,00	Fiscais de sala	R\$ 140,00	R\$ 280,00
2,00	Fiscais volantes	R\$ 140,00	R\$ 280,00
4,00	Lanche/almoço	R\$ 10,00	R\$ 40,00
50,00	Leitura óptica folha de respostas	R\$ 0,05	R\$ 2,50
			R\$ 4.335,00

[Handwritten signature and stamp]
Instituto Filadélfia de Londrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 239/2019 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procurador Geral do Município - OAB/PR: 90.587

Data: 05/12/2019

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Segundo Termo de Aditivo para o Contrato 035/2019 de 17 de julho de 2019, INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00, em razão de contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida na Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula primeira do Contrato de nº. 035/2019 (do Objeto), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Títulos + Redação
2	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Educação Artística	Objetiva + Títulos + Redação
3	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
4	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	Objetiva

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, de dezembro de 2019.

Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:

Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04

Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 755/2019

Processo Licitatório nº /2019

Parecer: nº182/2019

Requerente: Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 09/12/2019

***ASSUNTO: ANÁLISE DE TERMO DE ADITIVO DE
CONTRATO VIGENTE. CONTRATO 035/2019.***

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca da análise de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019, para, unilateralmente, acrescentar 04 cargos (Professor de Educação Física, Professor de Arte, Assistente Social e Educador Social) no Contrato realizado com a UNIFIL, cujo objeto é a contratação de instituição de Ensino sem Fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Secretária de Assistência Social justificaram a solicitação nas fls 166 a 169 e 178.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - I – unilateralmente pela Administração:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

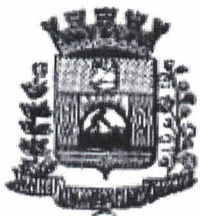
No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo encontra-se dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

No mais, analisando estritamente o termo aditivo do contrato, esta procuradora atende que preenche os requisitos legais. Razão pela qual, atendendo ao disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 8.666/93, após prévia análise, aprovo a minuta aditivo de contrato acostado aos autos.

Recomendo a juntado no processo licitatório das leis complementares que autorização a criação dos cargos aditivados no contrato.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



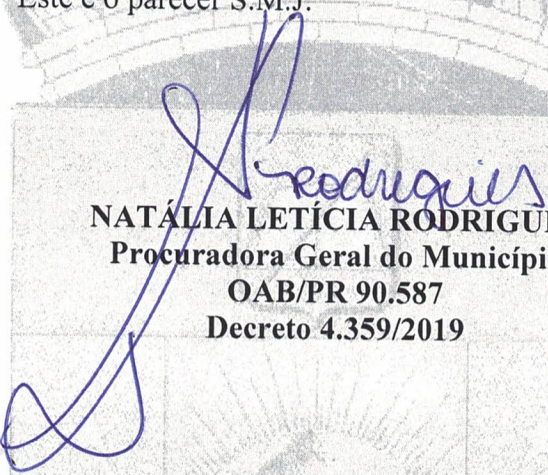
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Por fim, RECOMENDO seja dado publicidade ao ato, em tempo hábil, nos termos do artigo 61, parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Este é o parecer S.M.J.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 767/2019

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 06/12/2019

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO o Segundo Termo de Aditivo para o Contrato 035/2019 de 17 de julho de 2019, INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00, em razão de contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, com base na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, b e §1º.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Pub 23/12/19



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019 – Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula primeira do Contrato de nº. 035/2019 (do Objeto), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇÃO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Títulos + Redação
2	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Educação Artística	Objetiva + Títulos + Redação
3	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
4	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	Objetiva

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

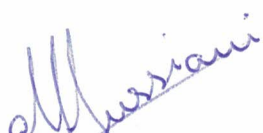
Contratada:


Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Andréa Vilela
Gerente Financeiro
Instituto Filadelfia de Londrina

TESTEMUNHAS:


Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04


Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente regulamentar as demais rotinas de inclusão, exclusão e operacionalização do Auxílio Alimentação.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar a aquisição do Auxílio Alimentação e controlar a concessão, conforme o número de servidores de cada Secretaria/Órgão.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará cartão magnético de Auxílio Alimentação, que será conferido e retirado pelo Secretário de cada Secretaria, a quem competirá a guarda do mesmo até entrega.

Parágrafo único. Uma vez retirado, a perda ou extravio do cartão magnético será de responsabilidade das demais Secretarias.

Art. 12. Cada Secretaria compete a entrega do cartão magnético do Auxílio Alimentação aos servidores, o controle dos recibos de entrega e o posterior encaminhamento destes ao setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento.

Parágrafo único. A conferência do valor creditado no cartão magnético competirá a cada servidor, que no caso de encontrar problemas, deverá imediatamente comunicar ao Secretário da sua respectiva Secretaria que reivindicará, junto à Secretaria Municipal de Administração, a reposição mediante comprovação.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações próprias constante do orçamento do Município de Itambaracá - PR, elaborados para cada exercício através do PPA, LDO e LOA.

Parágrafo Único. Fica destinado o desdobramento do elemento de despesa 3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxílio alimentação em pecúnia.

Art. 14. A atualização dos valores do auxílio-alimentação se dará anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 80C80B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à

Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula primeira do Contrato de nº. 035/2019 (**do Objeto**), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escaridade)	AVLIAÇÃO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Títulos + Redação
2	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Educação Artística	Objetiva + Títulos + Redação
3	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
4	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	Objetiva

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Contratada:
ANA MARIA MORAES GOMES
Instituto Filadelfia De Londrina

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04

Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: B42C6483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato de nº. 035/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Aditivo de Contrato de 17 de julho de 2020 para 17 de julho de 2021, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 30 de junho de 2020.


Contratante: Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá


Contratada: Ana Maria Moraes Gomes
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA


TESTEMUNHAS: Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04


Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04

Conceder **FÉRIAS** a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob nº 088.199.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Itambé, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 a 27/06/2019, para serem gozados a partir de 06/07/2020 a 25/07/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Itambé-PR, 06 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celsa Andrey Abreu
Código Identificador:88171639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 035/2019

CONTRATANTE: Município de Itambacá, CNPJ nº 76.238.738-0001-08.

CONTRATADA: Empresa INSTITUTO FILODELIA DE LONDRINA, CNPJ nº 78.624.202-0001-00

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para preenchimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambacá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades em ofícios e correlatas.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de nº 035/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a Prorrogação do Prazo de Vigência do Aditivo de Contrato de 17 de julho de 2020 para 17 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666-93

LICITAÇÃO: Dispensa 003/2019

Contrato nº 035/2019

FORO: Comarca de Andaraí - PR.

Itambacá PR, 30 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0F27271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRAZO)

CONTRATO: 051/2018 - ID/TCE Nº 41876

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698-0001-47

CONTRATADA: MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA
CNPJ Nº 05.882.271/0001-31

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços por 90 (noventa) dias, contatos imediatamente após o término do prazo inaugural.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 24/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicezi
Código Identificador:DBC2D9DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 051/2019 - ID/TCE Nº 42002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J H GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.351.505/0001-57

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 11/09/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavin Vicezi
Código Identificador:A62E137E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963-0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 11/09/2020 e consequentemente um aditivo financeiro no valor de R\$ 1.530,03 (um mil quinhentos e trinta reais e três centavos) consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2019.

